



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
COORDENAÇÃO REGIONAL

PORTARIA Nº 04, DE 07 DE JULHO DE 2015.



SGDoc NUP 0103281.00000158/2015-73  
20150086813

*Renova a Portaria e modifica a Composição do Conselho Consultivo da Reserva Biológica Pedra Talhada, nos Estados de Alagoas e Pernambuco (Processo nº 02001.007693/2002-57)*

A COORDENADORA REGIONAL DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES NA 6ª REGIÃO, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 05 de dezembro de 2014, e pelo art. 23 do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 8 de julho de 2011.

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social;

Considerando o decreto 98.524 de 13 de dezembro de 1989 que, que criou a Reserva Biológica Pedra Talhada;

Considerando a Portaria IBAMA nº 08, de 29 de janeiro de 2004, que criou o Conselho Consultivo da Reserva Biológica Pedra Talhada;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 05 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando as proposições apresentadas pela Coordenação Regional 6, na Nota Técnica n. 07/2015, constante no Processo 02001.007693/2002-57.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Conselho Consultivo da Reserva Biológica Pedra Talhada é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais, na forma seguinte:

**I – ÓRGÃOS PÚBLICOS:**

- a) Órgãos públicos ambientais dos três níveis da Federação
- b) Órgãos do Poder Público de áreas afins, dos três níveis da Federação

**II – USUÁRIOS DO TERRITÓRIO DE INFLUÊNCIA DA REBIO**

- a) Associações Comunitárias
- b) Setor de Proprietários
- c) Setor de Produtores Rurais

**III – COLEGIADOS, ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

- a) Instituições de Ensino e Pesquisa
- b) Organizações Não Governamentais

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe da Rebio Pedra Talhada ao Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e homologação.

**Art. 2º** O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Rebio Pedra Talhada, que indicará seu suplente.

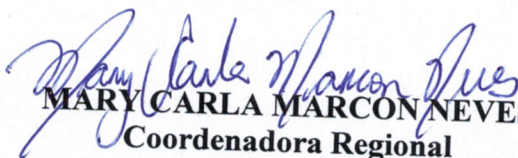
**Art. 3º** A modificação na composição dos setores representados no Conselho Consultivo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria assinada pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

**Art. 4º** As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Rebio Pedra Talhada são previstas no seu regimento interno.

**Art. 5º** O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará periodicamente a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à consideração da Coordenação Regional, que os remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para ciência e acompanhamento.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MARY CARLA MARCON NEVES**  
Coordenadora Regional



Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, rio Buranhém, Município de Porto Seguro/Bahia, esgotamento sanitário, renovação.

Energest S.A., rio Doce, Município de Baixo Guandu/Espirito Santo, esgotamento sanitário.

Unice Quaresma Botelho Chapadeira, rio Jequitinhonha, Município de Jequitinhonha/Minas Gerais, irrigação.

Everaldo Nilo da Franca Pinheiro, rio São Francisco, Município de Xique-xique/Bahia, irrigação.

Expedito Rodrigues dos Santos, rio São Francisco, Município de Carinhanha/Bahia, irrigação.

Fernando Luiz Monteiro, rio Doce, Município de Governador Valadares/Minas Gerais, irrigação.

Francisco Santos Nascimento, rio São Francisco, Município de Chorocho/Bahia, irrigação.

Genivaldo Rodrigues dos Santos, rio São Francisco, Município de Oroco/Pernambuco, irrigação.

Gerardo da Costa Medeiros, rio São Francisco, Município e Matias Cardoso/Minas Gerais, irrigação.

Grandhis Artefatos de Concreto Ltda Me, rio Sapucaí, Município de Alinópolis/São Paulo, mineração.

Helena de Maltalha/Bahia, irrigação.

Hitallo Rodrigues Marcelino, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, rio Sapucaí, Município de Itajubá/Minas Gerais, indústria, alteração.

Indústria Nuclear do Brasil S.A - INB, rio Pardo, Município de Caldas/Minas Gerais, outros usos.

Jairo Roberto de Lima, Reservatório da UHE de Furnas, Município de Alfenas/Minas Gerais, irrigação.

Jarbas Pereira de Andrade, rio Paranaíba, Município de Rio Paranaíba/Minas Gerais, irrigação.

Jevovane Carvalho da Costa, Reservatório da UHE de Luiz Gonzaga/Itapirica, Município de Petrolândia/Pernambuco, irrigação, outros usos.

Jevovane Carvalho da Costa, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itapirica, Município de Petrolândia/Pernambuco, irrigação.

João Maurício Bezerra de França e Rocha, rio Viza Barris, Município de Araçuaí/Serpepe, aquicultura.

José Clementino dos Santos, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

José de Matos Barbosa, rio São Francisco, Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

José Emacrio Bezerra Torres, rio Jequitinhonha, Município de Jacinto/Minas Gerais, irrigação.

José Geraldo Vinal, rio Paranaíba, Município de Carmo do Paranaíba/Minas Gerais, irrigação, renovação.

José Renato da Cunha, rio São Francisco, Município de Buritizeiro/Minas Gerais, irrigação.

Joselma Nilma Ferreira de Sá, Reservatório da UHE de Luiz Gonzaga/Itapirica, Município de Petrolândia/Pernambuco, irrigação.

Joselândia Barbosa Conceição, rio São Francisco, Município de Belem do São Francisco/Pernambuco, irrigação.

K2 Mineração - exportação Ltda, rio Jequitinhonha, Município de Itinga/Minas Gerais, mineração, renovação.

Klabin S.A., rio Canoxá, Município de Correia Pinto/Santa Catarina, indústria.

Luiz Eduardo Carvalho de Souza Ferraz, rio São Francisco, Município de Cabrobo/Pernambuco, irrigação.

Luiz Inácio Resqueio do Amaral, rio Carinhanha, Município de Montalvânia/Minas Gerais, irrigação.

Marcos Antônio Galo Me, rio Pardo, Município de Poços de Caldas/Minas Gerais, mineração.

Marcos Ribeiro, Reservatório da UHE Marçal Mascarenhas de Moraes/ex-Peixoto, Município de Delmiópolis/Minas Gerais, irrigação.

Maria de Jesus Resende Silva, Reservatório da UHE Paulo Afonso IV, Município de Paulo Afonso/Bahia, irrigação, renovação.

Maria Raimunda Carvalho de Souza, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Mary Vieira Melo, rio Jequitinhonha, Município de Itinga/Minas Gerais, irrigação.

Martinho Alves Cardoso, Reservatório da UHE de Sobradinho, Município de Casa Nova/Bahia, irrigação, renovação.

Mastilde Alves Feitosa, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Miguel Maria de Oliveira e Outros, Ribeirão Cana Brava, Município de Unaí/Minas Gerais, obras hidráulicas.

Mineração Colômbia Ltda Me, Reservatório da UHE de Marimbondo, Município de Colômbia/São Paulo, mineração.

Nagripec - Nordeste Agrícola e Pecuária Ltda, Reservatório da UHE de Sobradinho, Município de Casa Nova/Bahia, renovação.

Notaro Alimentos Ltda, rio Mundauá (águas Cajueiro), Município de Garanhuns/Pernambuco, indústria, preventiva.

Nova Mix Industrial e Comercial de Alimentos Ltda, rio Muriaé, Município de Itaperuna/Rio de Janeiro, indústria e afins, alteração.

Orestina Muniz da Silva, rio São Francisco, Município de Ibiatã/Minas Gerais, irrigação.

Oswaldo Ribeiro de Mendonça Administração e Participações Ltda, rio Sapucaí, Município de Miguelópolis/São Paulo, irrigação.

Pedro Paulo Nalon, rio Pomba, Município de Dona Euzébia/Minas Gerais, irrigação.

Plácida Alves Barbosa, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pirajua, rio Panapanema, Município de Pirajua/São Paulo, outros usos, abastecimento público, esgotamento sanitário.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, rio Sapucaí Mirim, Município de Cachoeira de Minas/Minas Gerais, esgotamento sanitário, preventiva.

Raphael Franco Andrade Costa, rio Paranaíba, Município de Cachoeira Dourada/Goias, irrigação.

Renato Chicon Silva, rio Paranaíba, Município de Miguel Alves/Piauí, irrigação.

Roberto Aparecido Recco, reservatório da UHE Marimbondo, Município de Guaraci/São Paulo, irrigação.

Roberto Tádio Magário Filho, rio da Ribeira do Iguaape, Município de Sete Barras/São Paulo, irrigação.

Roldão Bruno de Medeiros Miranda, rio Piranhas-Açu, município de Pendências/Rio Grande do Norte, aquicultura.

Rosilda Rocha Metreles, rio Pardo, Município de Águas Vermelhas/Minas Gerais, irrigação.

Rosimery Sampaio da Silva, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Suzano Papel Celulose S.A. Reservatório da UHE Jurumirim, Município de Angatuba/São Paulo, irrigação.

Terral Agricultura e Pecuária S.A. Reservatório da UHE Solteira, Município de Carneirinho/Minas Gerais, irrigação.

Tiago José dos Santos, rio São Francisco, Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Trans-Mix Concreto e Argamassa Ltda, Reservatório da UHE Água Vermelha, Município de Inurama/Minas Gerais, mineração.

Vinicius Alves Vieira de Souza, rio Sapucaí, Município de Carmo do Rio Claro/Minas Gerais, mineração.

Vital Leite da Silva, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Walter Ezequiel Neto, rio Pardo, Município de Mocooca/São Paulo, irrigação, alteração.

Wislendire Menezes da Silva, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Zeferino Joaquim de Paula Moreira, rio Grande, Município de Uberaba/Minas Gerais, irrigação.

Zirlene Soares Pereira, rio São Francisco, Município de Pão de Açúcar/Alagoas, irrigação.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 273, de 27/04/2009, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 10/2/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, no âmbito do Processo nº 02501.001435/2004-98 torna público que, no período de 20/05/15 a 19/06/15, foram requeridas e encontram-se em análise no Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE/SF, a seguinte solicitação de outorga de direito de uso de recursos hídricos, nos termos constantes da Resolução nº 429, de 04/08/2004, que delega competência e define os critérios e procedimentos para emissão de outorga preventiva e de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União no Estado de São Paulo, no âmbito das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá: Emílio Marconato, rio Carmandua, rio Camanducaia, rio Jaguariana/São Paulo. Companhia Ambiental de Saneamento de Atibaia - SAAE, rio Atibaia, município de Atibaia/São Paulo. Departamento de Estradas de Rodagem - DER/Campinas, rio Atibaia, travessia.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COORDENAÇÃO REGIONAL EM CABEDELO

PORTARIA Nº 3, DE 7 DE JULHO DE 2015

Modifica a Composição do Conselho Consultivo da Flora do Araripe-Apodi, no Estado do Ceará (Processo nº 02001.002460/2007-54)

A COORDENADORA REGIONAL DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES NA 6ª REGIÃO, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 05 de dezembro de 2014, e pelo art. 23 do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 8 de julho de 2011.

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentar;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que institui a Política Nacional de Participação Social;

Considerando o Decreto-lei nº 9.226, de 02 de maio de 1946 que cria a Flora do Araripe-Apodi;

Considerando o Decreto S/N de 05 de junho de 2012, que amplia a Flora do Araripe-Apodi;

Considerando a Portaria IBAMA nº 43 de 14 de abril de 2004, que cria o Conselho Consultivo da Flora do Araripe-Apodi e a Portaria 117, de 30 de outubro de 2012, que modifica sua composição;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 05 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando as proposições apresentadas pela Coordenação Regional 6, na Nota Técnica n. 16/2015, constantes no Processo 02001.004260/2007-54, resolve:

Art. 1º O Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Araripe-Apodi é composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais, na forma seguinte:

- I - ÓRGÃOS PÚBLICOS: a) Órgãos públicos ambientais dos três níveis da Federação b) Órgãos do Poder Público de áreas afins, dos três níveis da Federação

II - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E COLEGIADOS:

- a) Órgãos Colegiados b) Associações Comunitárias c) Organizações Não Governamentais

III - INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO:

- a) Instituições de Ensino e Pesquisa §1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representativas de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe da Flora do Araripe-Apodi ao Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e homologação.

Art. 2º O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Flora do Araripe-Apodi, que indicará seu suplente.

Art. 3º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Consultivo será decidida em reunião específica, portaria assinada pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

Art. 4º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Flora do Araripe-Apodi são previstos no seu regimento interno.

Art. 5º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará periodicamente a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para ciência e acompanhamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARY CARLA MARCON NEVES

PORTARIA Nº 4, DE 7 DE JULHO DE 2015

Renova a Portaria e modifica a Composição do Conselho Consultivo da Reserva Biológica de Pedra Talhada, nos Estados de Alagoas e Pernambuco (Processo nº 02001.007693/2002-57).

A COORDENADORA REGIONAL DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES NA 6ª REGIÃO, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 05 de dezembro de 2014, e pelo art. 23 do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 8 de julho de 2011.

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentar;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que institui a Política Nacional de Participação Social;

Considerando o decreto 98.524 de 13 de dezembro de 1989 que, que criou a Reserva Biológica Pedra Talhada;

Considerando a Portaria IBAMA nº 08, de 29 de janeiro de 2004, que criou o Conselho Consultivo da Reserva Biológica Pedra Talhada;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 05 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando as proposições apresentadas pela Coordenação Regional 6, na Nota Técnica n. 07/2015, constante no Processo 02001.007693/2002-57, resolve:

Art. 1º O Conselho Consultivo da Reserva Biológica Pedra Talhada é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais, na forma seguinte:

- I - ÓRGÃOS PÚBLICOS: a) Órgãos públicos ambientais dos três níveis da Federação b) Órgãos do Poder Público de áreas afins, dos três níveis da Federação